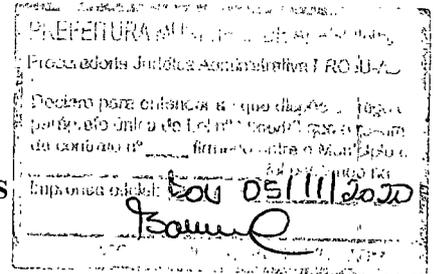




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 196/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA E A EMPRESA COMPE TI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG n.º 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COMPETI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R Elmano Silveira Castro, nº36, Loja 01, Sala 203, Iapi - Salvador - Ba, email: [comercialcompeti@hotmail.com](mailto:comercialcompeti@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.249.973/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Luis Cláudio de Jesus Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 487.021.705-82, RG n.º 3.821.296-64 SSP/BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, tendo em vista a homologação em 21/01/2020 do resultado do Processo Administrativo n.º 236/2019, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 102/2019 - JUAZEIRO/BA** com abertura em 08/08/2019, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA ARP N.º 011/2020 ANEXADA AO PROCESSO, VIGENTE ATÉ 21/01/2021.**

1.2 Discriminação do objeto conforme **Processo Administrativo de n.º 6453/2020 - SEDUC** contrato de Adesão de Ata de Registro de Preço n.º 011/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	LOTE
01A.1	CADEIRA INFANTIL-CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DE RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E ASSENTO, ASSENTO COM MEDIDAS 300MM X 300MM, ALTUR.	UND	375	149,00	55.875,00	01A
01B.1	CADEIRA INFANTIL-CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DE RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E ASSENTO, ASSENTO COM MEDIDAS 300MM X 300MM, ALTUR.	UND.	125	149,00	18.625,00	01B
01B.8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600MM X 800MM (+/- 5%) BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E E.	CJ	6	2.445,00	14.670,00	01B

*[Handwritten signatures and stamps]*

**PMA VISTO**

**PROJ. ADM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

02.2	MESA DE 4 LUGARES- TAMANHO INFANTIL MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO(ABS), MEDINDO 800MM X 800MM, PARA USO COLEIVO E NÃO INDIVIDUAL, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO.	UND.	60	397,00	23.820,00	2
01A.1	CADEIRA INFANTIL-CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DE RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E ASSENTO, ASSENTO COM MEDIDAS 300MM X 300MM, ALTUR.	UND	375	149,00	55.875,00	01A
01B.1	CADEIRA INFANTIL-CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DE RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E ASSENTO, ASSENTO COM MEDIDAS 300MM X 300MM, ALTUR.	UND.	125	149,00	18.625,00	01B
01B.8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES;TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO,LISO, MEDINDO 1600MM X800MM(+/-5%)BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 550MM APROXIMADAMENTE, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E E.	CJ	6	2.445,00	14.670,00	01B
02.2	MESA DE 4 LUGARES- TAMANHO INFANTIL MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO(ABS), MEDINDO 800MM X 800MM, PARA USO COLEIVO E NÃO INDIVIDUAL, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO	UND	60	397,00	23.820,00	2
01A.2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIANMETRO MÍNIMO DE 25X25MM NA CHA	UND	638	277,00	176.726,00	01*
01A.3	CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FORMICA BORDADOS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO M	CJ	38	426,00	16.188,00	01A
01B.2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIANMETRO MÍNIMO DE 25X25MM NA CHA	UND	212	277,00	58.724,00	01B
01B.3	CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FORMICA BORDADOS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO M	CJ	12	426,00	5.112,00	01B
02.1	CADEIRA UNIVERSITARIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: ASSENTO/ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA, ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM X 420MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM X 390MM	UND	65	320,00	20.800,00	2
01A.2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIANMETRO MÍNIMO DE 25X25MM NA CHA	UND	637	277,00	176.449,00	01A
01A.3	EM COMPENSADO M CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FORMICA BORDADOS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO	CJ	37	426,00	15.762,00	01A



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

01B.3	EM COMPENSADO M CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FORMICA BORDADOS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO	CJ	13	426,00	5.538,00	01B
02.1	CADEIRA UNIVERSITARIA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: ASSENTO/ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS, UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO REVESTIDO COM SANFONA, ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM X 420MM. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM X 390MM	UND	65	320,00	20.800,00	2
01B.2	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIANMETRO MÍNIMO DE 25X25MM NA CHA	UND	213	277,00	59.001,00	01B
VALOR TOTAL:					781.080,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues de forma parcelada, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo no máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da Secretaria, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$781.080,00(Setecentos e oitenta e um mil e oitenta reais).**

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário conforme discriminado no item 1.2 - O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos itens, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente aos quantitativos de itens comprovadamente fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A SECRETARIA encaminhará ao seu setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro da SECRETARIA, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados: Z - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 30; II - Certidão de Regularidade com o FGTS. III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais. IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. V - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal. VI - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda. VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada **BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4622-1 - C/C 34.000-6.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2011	4.4.90.52	001
2014	4.4.90.52	004
1024	4.4.90.52	019

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 70 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos 1 a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras: a) Advertência; b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades; c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 150 (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades; d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades; e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades; f) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMA.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município através de DAM, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas neste Contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 8.2** - Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição. **8.3** - Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE. **8.4** - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
- 8.5** - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 8.6** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.
- 8.8** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.9** - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
- 8.10** - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.
- 8.11** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.12** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.13** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 8.14** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.15** - Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO no. 102/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.16** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 8.17** - Proceder o fornecimento de acordo com as especificações contratadas.
- 8.18** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº8.666/93;
- 9.2** - Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;
- 9.3** - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda: **a)** Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo a CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

**b)** Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**b.1** - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

**b.2** - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

**b.3** - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

**b.4** - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

**b.5** - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**11.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições: I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo; III - encaminhar ao setor financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**11.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**12.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizado.

**12.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**12.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**12.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

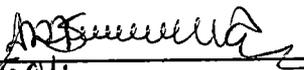
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de novembro de 2020.

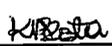
  
JEAN CLEVERSON S. M. A. RÊGO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
COMPETI COMÉRCIO DE MÓVEIS E  
EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

  
CPF: 34759198504

TESTEMUNHA 2:

  
CPF: 839.011.675-82



DISPENSER Qtde: 250 Valor Unitário: R\$ 150,00; Item 09: SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER Qtde: 100 Valor Unitário: R\$ 31,00; Item 10: TERMÔMETRO Qtde: 60 Valor Unitário: R\$ 310,00; Item 11: TOTEM DISPENSADOR Qtde: 60 Valor Unitário: R\$ 360,00. Validade: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

TERMO ADITIVO AO TC Nº. 003/2020 - PMM Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: J A A BASTOS - ME CNPJ: 14.242.119/0001-85. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 90 (noventa) dias. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 003/2020. Maraã, 23 de setembro de 2020.

TERMO ADITIVO AO TC Nº. 002/2020 - SEMSA/PMM Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.203.469/0001-51. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 60 dias. Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2020. Maraã, 22 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO AO TC Nº. 026/2020 - SEMSA/PMM Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.203.469/0001-51. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias. Vigência: 60 dias, a contar da assinatura do termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: Convite nº 001/2020. Maraã, 01 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e a empresa: CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.501.555/0001-73, estabelecida no endereço Rua Dr. Theomario Pinto da Costa, 811 - Sala 706 - Skye Platinum - Chapada, Cep. 69050-055, Manaus, Amazonas, vencedora do item 01 totalizando o valor global de R\$ 604.215,00 (seiscentos e quatro mil duzentos e quinze reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Calcário Dolomítico para Correção de Solo, para atender a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. Maués/AM, 04/11/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 099/2020. Dispensa de Licitação nº 039/2020. Objeto: "Aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos para o enfrentamento do COVID 19". Partes: Fundo Municipal de Saúde e Gazzon Gases Industriais EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 02.084.922/0001-50. Valor da proposta: R\$ 192.000,00. Prazo do Contrato: 90 dias. - Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.122.0052.2067-Enfrentamento da Emergência do COVID-19; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 62 - FES/FTI - DECRETO 56/2020/PGMP-24/06/2020.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-CML/PMP**

Objeto: "Aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos para o enfrentamento do COVID 19". Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Gazzon Gases Industriais EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 02.084.922/0001-50. Valor da proposta: R\$ 192.000,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 082/2020-PGMP de 1 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

1) PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR-CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 021/2020"

Data e horário: 17 de novembro, às 08h30min, horário local.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 29 de outubro de 2020.

REGINA RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente as TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020. Que viabiliza o objeto do certame, Construção de Escola de 04 salas de aulas com quadra coberta projeto FNDE na Comunidade Fazenda Rio Abufari à empresa S F PAIM-EPP, CNPJ 22.871.754/0001-50, pelo valor total de R\$ 1.913.242,43 (um milhão e novecentos e treze mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do vencedor para assinatura, nos termos da legislação pátria vigente.

Tapauá, 3 de novembro de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 181/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cleide Vasconcelos Teles de Oliveira - CPF nº. 783.925.605-82 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.254,00 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 196/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Competi Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda ME - CNPJ nº. 12.249.973/0001-48 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2019 - Objeto: aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações descritas na ARP nº 011/2020 anexada ao processo, vigente até 21/01/2020 - Valor: R\$ 781.080,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitenta reais) - Data de Assinatura: 04/11/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 210/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comercial Pinto de Cerqueira Ltda - CNPJ nº. 10.854.145/0001-03 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 073/2020 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para montagem dos kits de alimentação escolar no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 340.750,00 (trezentos e quarenta mil setecentos cinquenta reais) - Data de Assinatura: 30/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA torna público o ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020, que tem por Objeto: Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores e instalação de Posto de Atendimento Eletrônico no interior da Prefeitura Municipal de Anguera- Estado da Bahia cuja exploração de espaço dar-se-á, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Anguera - Ba, 4 de novembro de 2020.  
ANTONIO ROQUE OLIVEIRA CARNEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 029/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de Abertura: 17/11/2020 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 842701.

Barreiras-BA, 4 de novembro de 2020.  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 023/2020. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Veículos, requisitado pela Secretaria Municipal Saúde. A empresa: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 21.700.911/0001-00, pelo valor R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o ITEM 01; R\$ 144.399,99 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o ITEM 02. FRACASSADO O ITEM 03.

Barreiras, 4 de novembro de 2020.  
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 041/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar com o escopo de suprir às demandas do Município no combate a COVID-19. Tipo Menor Preço por Lote. Sessão: 12 de novembro de 2020, às 09 horas, no Setor de Licitações, sito na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas/BA. Informações das 08h às 12h no setor de Licitações, no Tel. (77) 3644-2152/53 ou no e-mail licitacoesbrotas@gmail.com.

LAINANDA PEREIRA SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato - FMAS-021/2020 - PE 004/2020  
Aquisição de Kits Para Atendimento às Famílias Afetadas Pelas Fortes Chuvas Ocorridas No Município. Sá Produtos Aliment.e Hosp.Com.e Serv. Ltda 06.980.414/0001-00. Valor: R\$ 109.899,97. Dotação: 1102 Smas-2.251 Gestão das Ações da Defesa Civil - 3.3.90.32.00 24. Vigência: Até 31/12/2020. Data: 01/10/2020.

Contrato - FMAS-022/2020-PE-007/2020

Aquisição de Veículos, Para Atender As Ativ.e Programas da Secretaria de Assistência Social No Município:Brione Veiculos Ltda 06.276.991/0001-16 - R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais).Dotação:1102 Smas-8.244.12.2.045-8.244.12.2.247-4.4.90.52.00.29. Vigência: 31/12/2020. Data:01/10/2020.





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 181/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cleide Vasconcelos Teles de Oliveira - CPF n.º. 783.925.605-82 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 – Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.254,00 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 196/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Competi Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda ME – CNPJ n.º. 12.249.973/0001-48 – Procedimento Licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 102/2019 – Objeto: aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações descritas na ARP n.º 011/2020 anexada ao processo, vigente até 21/01/2020 – Valor: R\$ 781.080,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitenta reais) – Data de Assinatura: 04/11/2020

Contrato nº. 210/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Pinto de Cerqueira Ltda – CNPJ n.º. 10.854.145/0001-03 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 073/2020 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para montagem dos kits de alimentação escolar no município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 340.750,00 (trezentos e quarenta mil setecentos cinquenta reais) – Data de Assinatura: 30/10/2020.